



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 21 de setembro de 2018 - Nº 2046 - Divulgado em 20/09/2018

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

| | |
|---|----|
| 1. Atos da Presidência | 1 |
| <i>Designações</i> | 1 |
| <i>Comunicações</i> | 1 |
| 2. Atos do Tribunal Pleno | 3 |
| <i>Intimação para Sessão</i> | 3 |
| <i>Citação para Defesa por Edital</i> | 3 |
| <i>Extrato de Decisão</i> | 3 |
| <i>Errata</i> | 6 |
| 3. Atos da 1ª Câmara | 6 |
| <i>Intimação para Sessão</i> | 6 |
| <i>Citação para Defesa por Edital</i> | 7 |
| <i>Comunicações</i> | 7 |
| 4. Atos da 2ª Câmara | 10 |
| <i>Citação para Defesa por Edital</i> | 10 |
| <i>Intimação para Defesa</i> | 10 |
| <i>Comunicações</i> | 10 |
| 5. Alertas | 10 |
| 6. Atos da Auditoria | 10 |
| <i>Intimação para Envio de Documentação</i> | 10 |
| 7. Atos dos Jurisdicionados | 11 |
| <i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i> | 11 |
| <i>Errata</i> | 14 |

Subcategoria: Petição
Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

Documento: [67417/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Subcategoria: Petição
Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

Documento: [67420/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Subcategoria: Petição
Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

Documento: [67425/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Subcategoria: Petição
Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

Documento: [67426/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa
Subcategoria: Petição
Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

Documento: [67429/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Subcategoria: Petição
Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 174/2018 -
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar ANDRÉ AGRA GOMES DE LIRA, matrícula nº 370.281-2, para exercer a Função de Confiança de ASSESSOR TÉCNICO, código TC-FC-03-A, deste Tribunal, com a responsabilidade de coordenar o Espaço Cidadania Digital. Republicada por incorreção.

Comunicações

Documento: [67316/18](#)
Jurisdicionado: Superintendência de Administração do Meio Ambiente
Subcategoria: Requerimento
Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

Documento: [67416/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida



Documento: [67430/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Subcategoria: Petição

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

Documento: [67438/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Uirauna

Subcategoria: Petição

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

Documento: [67440/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Helena

Subcategoria: Petição

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

Documento: [67441/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Poço Dantas

Subcategoria: Petição

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

Documento: [67456/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: Petição

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

Documento: [67460/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuité

Subcategoria: Petição

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

Documento: [67461/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: Petição

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

Documento: [67462/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cubati

Subcategoria: Petição

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

Documento: [67779/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Subcategoria: Requerimento

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

Documento: [72245/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional

Exercício: 2018

PACTO DE ADEQUAÇÃO DE CONDUTA TÉCNICO OPERACIONAL (PACTO) Nº 0006/2018

Pelo presente instrumento, no uso das atribuições constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, especificamente a Resolução Normativa RN-TC nº 05/2007, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB**, representado pelo Conselheiro Presidente ANDRÉ CARLO TORRES PONTES e pelo Conselheiro MARCOS ANTONIO DA COSTA, Relator do Processo TC nº 00086/18, de Acompanhamento de Gestão, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, representada pelo Prefeito RENATO MENDES LEITE.

CONSIDERANDO a ocorrência de atos ou fatos que se enquadram nas hipóteses relacionadas no art. 1º c/c o art. 5º da Resolução Normativa RN-TC nº 05/2007;

CONSIDERANDO a emissão do Alerta nº 00527/18, em conformidade com o Relatório de Acompanhamento de Gestão;

RESOLVEM:

CLÁUSULA 1ª. O Gestor da Prefeitura de Alhandra, Senhor RENATO MENDES LEITE, se compromete a:

- 1) Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, com prévia autorização legislativa.
- 2) Encaminhar e publicar, tempestivamente, as informações e documentos solicitados no curso do acompanhamento da gestão.
- 3) Contratar assessorias contábil e jurídica observando o Parecer PN - TC 16/2017.
- 4) Encaminhar e cadastrar no sistema eletrônico do Tribunal de Contas os procedimentos de licitação, conforme prazos estabelecidos em Resolução.
- 5) Verificar e corrigir trimestralmente as aplicações mínimas de 25% das receitas de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.
- 6) Verificar e corrigir quadrimestralmente as aplicações mínimas de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços públicos de saúde.
- 7) Respeitar o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 8) Abrir procedimento administrativo para apurar supostas ocorrências de acumulações indevidas por servidores (Painel-TCE Acumulação de Vínculos Públicos).
- 9) Eximir-se de admitir ou manter servidores no quadro de pessoal cujos cargos, empregos ou funções não estejam previstos em Lei.
- 10) Cumprir os índices e regras de repasse de recursos ao Poder Legislativo.
- 11) Empenhar e recolher as obrigações previdenciárias junto ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social) e, quando for o caso, ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) nos valores adequados.
- 12) Realizar o empenhamento das despesas segundo o período de competência.
- 13) Observar na aquisição de medicamentos e insumos hospitalares as orientações do Sistema Único de Saúde (Painel-TCE Medicamentos).



- 14) Melhorar a eficiência nos gastos com os combustíveis (Painel - Sagres Combustíveis).
- 15) Utilizar a conta FOPAG-TEMP para fins exclusivos de pagamento dos servidores temporários, como exigido pela Resolução Normativa RN-TC nº 04/2014.
- 16) Atentar para os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal quando da destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas.
- 17) Atestar que os requisitos para contratar pessoal por tempo determinado foram atendidos ou rescindir tais contratações.

CLÁUSULA 2ª. Fica estabelecido o prazo de 31 de dezembro de 2018 para o efetivo cumprimento das medidas relacionadas na cláusula anterior.

CLÁUSULA 3ª. O não cumprimento das ações elencadas na CLÁUSULA 1º será considerado na apreciação da Prestação de Contas Anual do exercício respectivo.

CLÁUSULA 4ª. O cumprimento do presente PACTO será verificado através de Auditorias efetivadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA 5ª. Este PACTO será impresso em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas e entregues aos representantes antes nominados, bem como será levado ao Tribunal Pleno para conhecimento e leitura, em atendimento ao art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 05/2007.

CLÁUSULA 6ª. O presente PACTO produzirá seus efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB (DOE-TCE/PB).

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2191 - 03/10/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [03826/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Jose Felix de Lima Filho, Ex-Gestor(a); Sérgio Marcos Torres da Silva, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Sessão: 2195 - 31/10/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [04737/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Luis Inacio Rodrigues Torres, Gestor(a); Flávio Augusto Cardoso Cunha, Assessor Técnico.

Sessão: 2191 - 03/10/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [05065/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cuité

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Jose Evanuel Moreira Bezerra, Ex-Gestor(a); Fábio Venâncio dos Santos, Advogado(a).

Sessão: 2195 - 31/10/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [05491/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Melquiades João do Nascimento Silva, Gestor(a); Joana D Arc Rodrigues Bandeira Ferraz, Ex-Gestor(a); José Hugo Simões, Contador(a); Severino da Silva, Contador(a); Rocine Nunes Rodrigues, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Sessão: 2195 - 31/10/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [05684/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Antonio Ribeiro Sobrinho, Gestor(a); José Hugo Simões, Contador(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Sessão: 2191 - 03/10/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [06234/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Joyce Renally Felix Nunes, Gestor(a); Maria do Ceu Paulino da Nobrega, Gestor(a); Josélia Maria de Sousa Ramos, Contador(a); Edeurlan Albino Duarte, Assessor Técnico; Anaximandro de Albuquerque Siqueira Sousa, Advogado(a); Ramesses Henrique Roberto de Figueiredo, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04039/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citados: Mt Construcoes Ltda.-Me, Representante Legal, Sr. Thiago Araruna Lucena, Interessado(a); Construtora, Comercio E Locacoes Tma Ltda.-Me, Representante Legal, Sr. Marcelo Pereira da Silva, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [04039/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citados: Servcon Construções, Comércio E Serviços Ltda.-Epp,repres. Legal,sr. Francisco Justino do Nascimento, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00669/18

Sessão: 2188 - 12/09/2018

Processo: [16735/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2013

Interessados: Jose Maria de Lucena Filho, Ex-Gestor(a); José Francisco Régis, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Jackeline Alves Cartaxo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 16.735/13, que trata de Inspeção Especial, subcategoria Inspeção Especial de Contas, exercício 2013, realizada na Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, sob a gestão do Sr. José Maria de Lucena Filho, ex-Prefeito, acordam os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) Julgar regulares os saldos examinados na presente Inspeção Especial de Contas; 2) Determinar o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial. TC - Sala das Sessões - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 12 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00307/18

Sessão: 2172 - 23/05/2018

Processo: [05677/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Ednilson de Freitas Lima, Gestor(a); Cícero Valdeci, Ex-Gestor(a); Jeferson Roberto da Silva Siqueira, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05677/17, referente à Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Presidente Cícero Valdeci; e, CONSIDERANDO que foram evidenciados eletronicamente os documentos que compõem as presentes contas junto a este Tribunal, e que tal registro está em consonância com os Princípios da Transparência e da Publicidade, que estabelecem a ampla divulgação dos atos de gestão para controle e acompanhamento por parte da sociedade civil; CONSIDERANDO o Relatório Técnico e o Parecer do Ministério Público junto a esta Corte, o Voto do Relator, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. Julgar IRREGULARES as Contas prestadas pelo Sr. Cícero Valdeci, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, relativas ao exercício financeiro de 2016; 2. Imputar débito pessoal ao Sr. Cícero Valdeci, no valor de R\$ 256.372,04 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos), correspondente a 5371,3 UFR-PB, em virtude da existência de disponibilidades financeiras não comprovadas, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da supracitada importância ao Erário Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada; 3. Aplicar multa pessoal ao Sr. Cícero Valdeci, no valor de R\$ 10.804,75 (dez mil, oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 225,6 UFR-PB, com fulcro no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta decisão, para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 4. Comunicar à Receita Federal a fim de que adote as medidas de sua competência, em relação à irregularidade de natureza previdenciária; 5. Recomendar à atual gestão da Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, no sentido de manter estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais pertinentes, a fim de não repetir as falhas ora constatadas; e 6. Representar ao Ministério Público Comum para adoção das medidas legais a seu cargo. Publique-se, registre-se, cumpra-se. TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO

Ato: Acórdão APL-TC 00671/18

Sessão: 2188 - 12/09/2018

Processo: [14467/17](#)

Jurisdicionado: Companhia Paraibana de Gás

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: George Ventura Morais, Gestor(a); Jose Paulino Costa Neto, Interessado(a); Livânia Maria da Silva Farias, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14467/17, que trata de denúncia apresentada pelo Sr. José Paulino Costa Neto, Advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 14.038, em face do Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás – PB GÁS, Sr. George Ventura Morais, sobre suposta ausência de dados e/ou informações relativas aos gastos com pessoal da PB GÁS, no sistema SAGRES do TCE/PB, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, acima apresentada, na sessão realizada nesta data, em: I. CONSIDERAR PROCEDENTE a denúncia, sem multa, em razão da constatada disponibilização dos dados referentes ao quadro de pessoal dos meses de maio a junho/2018; II. DETERMINAR à Auditoria que acompanhe, durante o exercício de 2018, a disponibilização dos dados referentes à folha de pagamento da PB GÁS no SAGRES; e III. DETERMINAR comunicação da presente decisão ao denunciante, Sr. José Paulino Costa Neto, Advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 14.038, e-mail: jpaulino_net@hotmail.com. Publique-se, intime-se e cumpra-se. TC – Plenário Min. João Agripino. João Pessoa, 12 de setembro de 2018.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00191/18

Sessão: 2188 - 12/09/2018

Processo: [05936/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Murílio da Silva Nunes, Gestor(a); José Hugo Simões, Contador(a); Fagner Paulino Carneiro, Assessor Técnico; Rhuan

Costa Ferreira dos Santos, Assessor Técnico; Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC n.º 05936/18; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram: 1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de ARAÇAGI, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor MURÍLIO DA SILVA NUNES, referente ao exercício de 2017, com as ressalvas do art. 138, inciso VI do Regimento Interno deste Tribunal; 2. RECOMENDAR à Edilidade no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância ao que prescreve a Constituição Federal e legislação infraconstitucional, especialmente no que tange à necessidade de restabelecimento da legalidade quanto aos limites de gastos com pessoal, impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino Filho João Pessoa, 12 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00663/18

Sessão: 2188 - 12/09/2018

Processo: [05936/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Murílio da Silva Nunes, Gestor(a); José Hugo Simões, Contador(a); Fagner Paulino Carneiro, Assessor Técnico; Rhuan Costa Ferreira dos Santos, Assessor Técnico; Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC n.º 05936/18; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); 2. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão do Senhor MURÍLIO DA SILVA NUNES, na condição de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de ARAÇAGI, relativas ao exercício de 2017; 3. CONHECER da denúncia formalizada através do Processo TC n.º 02260/18, referente à utilização dos recursos oriundos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB e Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, JULGANDO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE, haja vista a ausência de normatização de concessão e pagamento da parcela de complementação do NASF; 4. APLICAR multa pessoal ao Prefeito Municipal, Senhor MURÍLIO DA SILVA NUNES, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 102,04 UFR-PB, em virtude de apuração de déficit orçamentário e financeiro, por remanejamento de recursos de órgão para outro, sem autorização legislativa, por registros contábeis incorretos, pela concessão de gratificações sem normatização específica, bem como por ultrapassagem dos limites dos gastos de pessoal e do montante da dívida consolidada, configurando, portanto, as hipóteses previstas no artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria nº 14/2017; 5. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciado ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a intervenção da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 6. REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil, acerca dos fatos previdenciários constantes destes autos, para a adoção das devidas providências, diante de sua competência; 7. RECOMENDAR à Edilidade no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância ao que prescreve a Constituição Federal e legislação infraconstitucional, especialmente no que tange à necessidade de restabelecimento da legalidade quanto aos limites de gastos com pessoal, impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino Filho João Pessoa, 12 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00670/18

Sessão: 2188 - 12/09/2018



Processo: [05938/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Caaporã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Aremilson Alexandre Chaves, Gestor(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a); Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas de Gestão do Presidente da Câmara Municipal de Caaporã, relativa ao exercício financeiro de 2017, Sr. Aremilson Alexandre Chaves, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com impedimento do Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta do relator, em, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93: a) julgar regulares com ressalva as contas de gestão do Presidente da Câmara Municipal de Caaporã, Vereador Aremilson Alexandre Chaves, relativas ao exercício financeiro de 2017; b) aplicar multa pessoal ao Sr. Aremilson Alexandre Chaves, no valor de R\$ 3.000,00, correspondentes a 61,42 UFR/PB, em razão das falhas constatadas na presente prestação de contas, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento da referida multa ao Fundo De Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança judicial em caso de omissão; c) recomendar ao legislativo Mirim no sentido de evitar a repetição das falhas constatadas nos presentes autos, e de adotar as medidas cabíveis visando o equacionamento da gestão de pessoal. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 12 de setembro de 2018

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00193/18

Sessão: 2188 - 12/09/2018

Processo: [05996/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Fabiano Pedro da Silva, Gestor(a); Eliane Santiago Vieira, Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); Eduardo Henrique Marinho Alves, Assessor Técnico; Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 05998/18; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram: 1. EMITIR e REMETER à Câmara Municipal de LAGOA DE DENTRO, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor FABIANO PEDRO DA SILVA, referente ao exercício de 2017, com as ressalvas do Art. 138, inciso VI do Regimento Interno deste Tribunal; 2. RECOMENDAR à edilidade, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, procedendo ao devido reconhecimento das contribuições patronais, de modo que o município não seja penalizado pela eventual ausência de recolhimento das obrigações previdenciárias, bem como ajustar a gestão de pessoal até o final de 2018, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), sob pena de ser considerada em desfavor na Prestação de Contas de 2018. Publique-se, registre-se e intime-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João

Ato: Acórdão APL-TC 00666/18

Sessão: 2188 - 12/09/2018

Processo: [05996/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Fabiano Pedro da Silva, Gestor(a); Eliane Santiago Vieira, Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); Eduardo Henrique Marinho Alves, Assessor Técnico; Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 05996/18; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); 2. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de

gestão do Senhor FABIANO PEDRO DA SILVA, relativas ao exercício de 2017; 3. JULGAR REGULARES as contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO, sob a gestão, na condição de ordenadora de despesas, da Senhora ELIANE SANTIAGO VIEIRA, relativas ao exercício de 2017; 4. APLICAR multa pessoal ao Senhor FABIANO PEDRO DA SILVA, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalentes a 81,63 UFR-PB, em virtude de infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal, configurando, portanto, a hipótese prevista no artigo 56, inciso II da LOTCE; 5. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 6. ORDENAR o envio da matéria relativa à questão previdenciária, noticiada nos presentes autos, à Receita Federal do Brasil, para que adote as providências a seu cargo; 7. RECOMENDAR à edilidade, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, procedendo ao devido reconhecimento das contribuições patronais, de modo que o município não seja penalizado pela eventual ausência de recolhimento das obrigações previdenciárias, bem como ajustar a gestão de pessoal até o final de 2018, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), sob pena de ser considerada em desfavor na Prestação de Contas de 2018. Publique-se, registre-se e intime-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 12 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00664/18

Sessão: 2188 - 12/09/2018

Processo: [06091/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: José Itamar Monteiro da Silva, Responsável; Maria Aparecida Pereira Rodrigues, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, relativa ao exercício financeiro de 2017, SR. JOSÉ ITAMAR MONTEIRO DA SILVA, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente André Carlo Torres Pontes e do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, JULGAR REGULARES as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ASSINAR o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para que o Chefe do Poder Legislativo da Comuna de Pedras de Fogo/PB, Sr. José Itamar Monteiro da Silva, CPF n.º 020.807.064-89, promova a abertura de procedimento administrativo, assegurando aos interessados o contraditório e ampla defesa, com vistas a apurar as possíveis acumulações de cargos, empregos e funções públicas, conforme apontado no item "2.10" do relatório técnico, fls. 116/119, sob pena de responsabilidade. 4) DETERMINAR o traslado de cópia desta decisão para os autos do Processo TC n.º 00444/18, que trata do Acompanhamento da Gestão da Câmara Municipal de Pedras de Fogo/PB, exercício financeiro de 2018, objetivando subsidiar sua análise e verificar o efetivo cumprimento do item "3" anterior. 5) ENVIAR recomendações no sentido de que o Presidente do Parlamento Mirim de Pedras de Fogo/PB, Sr. José Itamar Monteiro da Silva, CPF n.º 020.807.064-89, observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN - TC - 00016/17. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 12 de setembro de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00679/18

Sessão: 2189 - 19/09/2018

Processo: [06120/18](#)



Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mogeiro
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Interessados: Severino dos Ramos Bezerra, Responsável; Arthur José Albuquerque Gadêlha, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO/PB, relativa ao exercício financeiro de 2017, SR. SEVERINO DOS RAMOS BEZERRA, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, JULGAR REGULARES as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ENVIAR recomendações no sentido de que o Presidente do Poder Legislativo de Mogeiro/PB, Sr. Severino dos Ramos Bezerra, não repita a irregularidade apontada no relatório dos peritos da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN - TC - 00016/17. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 19 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00673/18

Sessão: 2188 - 12/09/2018

Processo: [06154/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cuité
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Interessados: Geraldo de Souza Leite, Gestor(a); Fábio Venâncio dos Santos, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06154/18, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de voto, na sessão plenária hoje realizada, em: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas da Mesa da Câmara Municipal de Cuité, relativa ao exercício de 2017, de responsabilidade do presidente Geraldo de Souza Leite; II. APLICAR MULTA pessoal ao Sr. Geraldo de Souza Leite, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente a 20,40 UFR-PB, com fundamento no art. 56, II da LOTCE/PB, em razão da não-liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; assinando-lhe o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e III. RECOMENDAR ao gestor do Poder Legislativo de Cuité no sentido de conferir observância estrita à Lei de Transparência e às normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, bem assim às normas impostas pela CF/88, justificando os motivos pela não realização dos procedimentos licitatórios. Publique-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 12 de setembro de 2018.

Ato: Resolução Processual RPL-TC 00010/18

Sessão: 2188 - 12/09/2018

Processo: [11244/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Subcategoria: Consulta
Exercício: 2017

Interessados: Alsony Meireles da Silva, Responsável; Rodrigo Macena Correia de Lima, Interessado(a); Wellington Viana França, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 11244/18, que trata de Consulta formulada pelo Secretário Municipal de Educação de Cabedelo sobre a possibilidade de pagamento de adicional de regência de classe a professores readaptados, por motivo

de saúde, que desenvolvem projetos pedagógicos e trabalhos extraclasse relacionados com a profissão, trabalhando com o alunado, mas que não estão em sala de aula regular, resolvem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão plenária hoje realizada, não tomar conhecimento da referida consulta, com arquivamento do Processo, em face da edição da Lei nº 1.883/2018. Publique-se. TC-PB – Plenário Min. João Agripino. João Pessoa, 12 de setembro de 2018.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 03/09/2018:

Sessão: 2190 - 26/09/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [04737/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Intimados: Luis Inacio Rodrigues Torres, Gestor(a); Flávio Augusto Cardoso Cunha, Assessor Técnico.

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 03/09/2018:

Sessão: 2190 - 26/09/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [05491/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Intimados: Melquiades João do Nascimento Silva, Gestor(a); Joana D Arc Rodrigues Bandeira Ferraz, Ex-Gestor(a); José Hugo Simões, Contador(a); Severino da Silva, Contador(a); Rocine Nunes Rodrigues, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 03/09/2018:

Sessão: 2190 - 26/09/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [05684/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Antonio Ribeiro Sobrinho, Gestor(a); José Hugo Simões, Contador(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2763 - 11/10/2018 - 1ª Câmara

Processo: [04865/08](#)

Jurisdicionado: Fundo de Desenvolvimento do Estado
Subcategoria: Convênios

Exercício: 2008

Intimados: Fenelon Medeiros Filho, Responsável; José Herculano Marinho Irmão, Responsável; Patrícia Araújo do Nascimento, Procurador(a); Implantar Projetos E Serviços Ltda, na Pessoa do Seu Rep. Legal, Sr. José Sales de Barros., Interessado(a); Franklin de Araújo Neto, Interessado(a); Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira, Interessado(a); Silvana Fernandes Marinho, Interessado(a); Waldson Dias de Souza, Interessado(a); Daniel Dalonio Vilar Filho, Advogado(a); Isabel Cristina Ximenes Carneiro da Cunha, Advogado(a); Alexandre Barbosa de Lucena Leal, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Marília Daniella Freitas Oliveira Leal, Advogado(a); Alexandre Soares de Melo, Advogado(a); Bruna Raphaella de Toletto Coura, Advogado(a); Ilana Flávia Barbosa Vilar, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 04865/08 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e



realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2763 - 11/10/2018 - 1ª Câmara

Processo: [05420/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: Paulo Dalia Teixeira, Gestor(a); Antonio Maroja Guedes Filho, Responsável; Santa Fé Construções E Serviços Ltda., Repres. Legal, Sr. Raimilson Tadeu da Silva Pereira, Interessado(a); Daniel Gomes de Souza Ramos, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Hugo Tardely Lorenço, Advogado(a); João da Mata de Sousa Filho, Advogado(a); Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Bruno Chianca Braga, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 05420/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2762 - 04/10/2018 - 1ª Câmara

Processo: [04661/14](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Ricardo Wagner Macedo Cavalcanti, Ex-Gestor(a); Edineide Pereira da Silva, Assessor Técnico; Edvaldo Pereira Gomes, Advogado(a).

Sessão: 2762 - 04/10/2018 - 1ª Câmara

Processo: [08816/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Gilson Luiz da Silva, Responsável; Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Sessão: 2762 - 04/10/2018 - 1ª Câmara

Processo: [09104/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Gilson Luiz da Silva, Responsável; Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Sessão: 2762 - 04/10/2018 - 1ª Câmara

Processo: [10770/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Gilson Luiz da Silva, Responsável; Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Sessão: 2762 - 04/10/2018 - 1ª Câmara

Processo: [10775/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Gilson Luiz da Silva, Responsável; Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Sessão: 2762 - 04/10/2018 - 1ª Câmara

Processo: [11232/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Gilson Luiz da Silva, Responsável; Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Sessão: 2762 - 04/10/2018 - 1ª Câmara

Processo: [14006/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Gilson Luiz da Silva, Responsável.

Sessão: 2762 - 04/10/2018 - 1ª Câmara

Processo: [14398/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Gilson Luiz da Silva, Responsável; Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Sessão: 2762 - 04/10/2018 - 1ª Câmara

Processo: [14482/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Intimados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Alberto Vinicius Montenegro Belo, Interessado(a).

Sessão: 2762 - 04/10/2018 - 1ª Câmara

Processo: [06532/18](#) (Doc. [35505/18](#))

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Subcategoria: Representação (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2018

Intimados: Elias Costa Paulino Lucas, Responsável; Mota & Medeiros Advogados Associados - Representante Legal Frederico Mota de Medeiros Segundo, Interessado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [07553/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2011

Citados: Ariane Norma de Menezes Sa, Advogado(a); Estelizabeth Bezerra de Souza, Advogado(a).

Prazo: 15 dias.

Para, querendo, exercerem o direito de defesa, acerca dos Relatórios da Auditoria constantes às fls. 9800/9806 e 9817/9818.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 07553/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04296/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017



Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Gilson Luiz da Silva, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [08564/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2014

Citados: Geraldo Dias Correia, Interessado(a). - Representante da Construtora Dias Correia Ltda
Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [08886/14](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Reforma
Exercício: 2011

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Processo: [03232/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016

Intimados: Rejane Maria dos Santos, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Processo: [17029/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017

Intimados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Processo: [18556/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017

Intimados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [11827/16](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2016
Citados: Cláudio Chaves Costa, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Alertas

Processo: [15033/18](#)
Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Jurisdicionado: Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo
Interessados: Sr(a). Amanda Araujo Rodrigues (Gestor(a)), Sr(a). Lindolfo Pires Neto (Interessado(a)), Sr(a). Ricardo Vieira Coutinho (Interessado(a)), Sr(a). Zenildo Rodrigues de Oliveira (Interessado(a))
Alerta TCE-PB 00728/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Amanda Araujo Rodrigues, Sr(a). Lindolfo Pires Neto, Sr(a). Ricardo Vieira Coutinho e Sr(a). Zenildo Rodrigues de Oliveira, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Em conformidade com o artigo 5º da RN TC 01/2017, incisos I e II, e, à vista das irregularidades presentes no Processo em epígrafe, na condição de RELATOR acolho a sugestão da Auditoria no sentido de emitir ALERTA à gestora do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo, Sra. Amanda Araújo Rodrigues, bem como aos gestores da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, (Sr. Lindolfo Pires Neto e Sr. Zenildo Rodrigues de Oliveira, assumiu a pasta em maio/2018) e ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Ricardo Vieira Coutinho, sobre as repetidas constatações, inconsistências, vícios e eivas apurados no relatório técnico, às p. 62/104, todos na conclusão (item 9.1 do relatório), visto que, tais incongruências já foram identificadas e reclamadas quando das análises e inspeções em exercícios anteriores e, sendo assim, assino o prazo de 15 (quinze) dias aos gestores supracitados, para, querendo, apresentarem esclarecimentos, bem como para que adotem providências no sentido de atender as solicitações contidas no item 6.5 do Relatório.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00199/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018
Interessado(s): Jonas de Souza (Gestor(a))
Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1. avaliação atuarial do exercício de 2018 (data-base 31/12/2017). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações dos conselhos, da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal custo normal e suplementar e do segurado) vigentes no exercício de 2018; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. Legislação que implementou o plano de amortização de déficit atuarial sugerido na avaliação atuarial de 2018 ou declaração de que não houve a implementação desse plano, caso a avaliação atuarial em questão tenha apontado a existência de déficit atuarial; 4. Demonstrativo contábil dos aportes recebidos pelo RPPS no período de janeiro a junho de 2018, discriminando os valores relativos a aportes para cobertura de déficit atuarial, déficit financeiro (complementação da folha de benefícios), cobertura de despesas administrativas, e pagamento de outras despesas; 5. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2018; 6. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2018; 7. política de investimentos para o exercício de 2018 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 8. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2018, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo



disciplinador; 9. Atas das reuniões dos conselhos previdenciários realizadas em 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 05621/18

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessado(s): Hevandro José Fernandes (Gestor(a)), Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar pelo Portal do Gestor um Demonstrativo do montante da dívida do Município junto ao BCPREV (contendo o número do acordo, número de parcelas recebidas até 31/12/2017, valor recebido no exercício de 2017 e saldo em 31/12/2017)

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 05978/18

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessado(s): Jose Jeremias Cavalcanti (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar via Portal do Gestor a composição da Conta Dívida Ativa / Créditos a Longo Prazo, classificados no Realizável a Longo Prazo do Ativo Permanente do Balanço Patrimonial.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 06128/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessado(s): Emerson Fernandes da Silva Siqueira (Contador(a)), Hyago Cesar Lima Feitosa (Assessor Técnico), Adolfo Fellipe Almeida Carneiro (Assessor Técnico), Vicente Fialho De Sousa Neto (Gestor(a))

Prazo: 7 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Extratos bancários comprovando todos os depósitos realizados nas contas correntes, de quaisquer bancos, do FUNDEB, SEC, Fundo Especial e Diversos.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Número da Licitação: 00003/2018

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à construção de 02 (dois) poços profundos no sedimento com 100m de profundidade e construção de 02 (duas) caixas de água de 100 mil litros na Estação Experimental de Aparecida em Aparecida-PB.

Data do Certame: 24/10/2018 às 09:00

Local do Certame: Sala CPL-EMATER, Km13,3-Est. Cabedelo

Valor Estimado: R\$ 212.360,71

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: 67839/18

Número da Licitação: 00036/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para serviços de confecção e fornecimento de balcão em mármore, com garantia.

Data do Certame: 02/10/2018 às 14:30

Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Observações: Edital de licitação reavisto em virtude do não comparecimento de licitantes na data anteriormente prevista para realização do certame.

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: 68307/18

Número da Licitação: 00070/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Objeto:(2ªCHAMADA) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), CONFORME O CONVÊNIO 839463/2016 FIRMADO ENTRE O PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CUJO ABASTECIMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEJA REALIZADA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE / PB.

Data do Certame: 02/10/2018 às 09:00

Local do Certame: BB licitacoes

Valor Estimado: R\$ 125.307,00

Observações: 2ª CHAMADA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Documento TCE nº: 69757/18

Número da Licitação: 00039/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva continuada nos equipamentos médico, odontológicos, hospitalar, laboratorial e fisioterapia do Município de Ingá.

Data do Certame: 03/10/2018 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Documento TCE nº: 72075/18

Número da Licitação: 00026/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Certame: 27/09/2018 às 09:00

Local do Certame: Praça Stª Ana, SN, Centro, Pref Mun. Alagoa NovaPB

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande

Documento TCE nº: 72077/18

Número da Licitação: 00029/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

Documento TCE nº: 64539/18

Número da Licitação: 00016/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS

Data do Certame: 28/09/2018 às 08:00

Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

Documento TCE nº: 65816/18

**SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE BRINDES****Data do Certame:** 02/10/2018 às 14:00**Local do Certame:** RUA CAZUZA BARRETO 113, ESTAÇÃO VELHA**Valor Estimado:** R\$ 393.831,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**Documento TCE nº:** [72083/18](#)**Número da Licitação:** 00006/2018**Modalidade:** Tomada de Preço**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, NO BAIRRO DO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO. DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**Data do Certame:** 10/10/2018 às 10:00**Local do Certame:** Sala do setor de licitação**Valor Estimado:** R\$ 1.141.867,78**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Mataraca**Documento TCE nº:** [72084/18](#)**Número da Licitação:** 00025/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** Aquisição de próteses dentárias destinadas a população carente do Município de Mataraca-PB**Data do Certame:** 01/10/2018 às 08:30**Local do Certame:** Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**Documento TCE nº:** [72098/18](#)**Número da Licitação:** 00002/2018**Modalidade:** Chamada Pública**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Merenda Escolar**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no Artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues a partir da data da publicação do Edital até o dia 15/10/2018 das 08h às 12hs na sala da CPL no prédio da prefeitura municipal, na Rua Dr. Manoel Alves, 150-centro. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: 26/10/2018 às 10h.**Data do Certame:** 26/10/2018 às 10:00**Local do Certame:** Sala do setor de licitação**Valor Estimado:** R\$ 147.800,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Documento TCE nº:** [72115/18](#)**Número da Licitação:** 00031/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA E RURAL DOMICILIAR E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**Data do Certame:** 02/10/2018 às 08:00**Local do Certame:** Sala da CPL, Sede do Governo Municipal**Valor Estimado:** R\$ 313.200,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Documento TCE nº:** [72116/18](#)**Número da Licitação:** 00032/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**Data do Certame:** 02/10/2018 às 09:00**Local do Certame:** Sala da CPL, Sede do Governo Municipal**Valor Estimado:** R\$ 16.816,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Documento TCE nº:** [72117/18](#)**Número da Licitação:** 00036/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DURANTE SETE DIAS POR SEMANA NOS HORÁRIOS: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 18:00 ÀS 22:00 HORAS - SÁBADOS E DOMINGOS DAS 07:00 ÀS 11:00 HORAS**Data do Certame:** 02/10/2018 às 15:30**Local do Certame:** Sala da CPL, Sede do Governo Municipal**Valor Estimado:** R\$ 69.200,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Documento TCE nº:** [72120/18](#)**Número da Licitação:** 00033/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**Data do Certame:** 02/10/2018 às 10:00**Local do Certame:** Sala da CPL, Sede do Governo Municipal**Valor Estimado:** R\$ 24.020,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Documento TCE nº:** [72123/18](#)**Número da Licitação:** 00017/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de equipamento de informática, destinados para atender a demanda de todas as Secretarias, conforme termo de referência.**Data do Certame:** 01/10/2018 às 09:00**Local do Certame:** R. José Américo Almeida, 386, Centro, Livramento**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Coremas**Documento TCE nº:** [72128/18](#)**Número da Licitação:** 00017/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de plantões na Policlínica, Plantonista/Urgentistas para o SAMU, Central de Regulação/Auditoria Médica, atendendo as necessidades do Município de Coremas/PB.**Data do Certame:** 02/10/2018 às 08:00**Local do Certame:** Rua Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas/PB**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo**Documento TCE nº:** [72141/18](#)**Número da Licitação:** 00065/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS (EXAMES POR IMAGEM) NA ÁREA DE SAÚDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**Data do Certame:** 03/10/2018 às 09:00**Local do Certame:** RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo**Documento TCE nº:** [72145/18](#)**Número da Licitação:** 00069/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS (EXAMES POR IMAGEM) NA ÁREA DE SAÚDE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)**Data do Certame:** 03/10/2018 às 11:00



Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Documento TCE nº: [72154/18](#)
Número da Licitação: 00021/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica, para atender as necessidades da Prefeitura de Alagoa Grande, no acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de Repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.
Data do Certame: 04/10/2018 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Documento TCE nº: [72155/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: Alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornando oneroso aos cofres público, com as suas permanências
Data do Certame: 05/10/2018 às 09:30
Local do Certame: prefeitura de manaira
Valor Estimado: R\$ 63.600,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [72160/18](#)
Número da Licitação: 00244/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA RESPIRATÓRIA
Data do Certame: 03/10/2018 às 13:30
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS-SEAD/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [72168/18](#)
Número da Licitação: 10025/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de veículos para a realização do transporte sanitário, do transporte de equipes e do transporte da Rede de Atenção Especializada do Município, de forma a prestar melhor atendimento aos usuários e aos trabalhadores do Sistema de Saúde (SUS)
Data do Certame: 03/10/2018 às 09:00
Local do Certame: rodovia PB 018 - Km 3,5, S/N, Centro - Conde - PB

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [72174/18](#)
Número da Licitação: 00013/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MENSAL) E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU SUPERIORES ÀS PEÇAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO E COMPONENTES ORIGINAIS E/OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DOS ELEVADORES, COM EXECUÇÃO MEDIANTE NOS 04 ELEVADORES DE PASSAGEIROS E 03 ELEVADORES DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS LOCALIZADOS NO CAMPUS I, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE / PARAÍBA.
Data do Certame: 04/10/2018 às 09:00
Local do Certame: UEPB - CAMPUS I / CAMPINA GRANDE - PB

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [72182/18](#)
Número da Licitação: 07011/2018

Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Hardman Cavalcante e Rua Osvaldo Miranda Pereira no Bairro do João Agripino, na Cidade de João Pessoa/Pb, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.
Data do Certame: 08/11/2018 às 09:00
Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721 - Bairro dos Estados
Valor Estimado: R\$ 324.545,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [72188/18](#)
Número da Licitação: 10022/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Serviço de confecção, manipulação e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta) tipo quentinha, para atender as necessidades do Pronto Atendimento da Policlínica, do Serviço de Atendimento Móvel de saúde que ocorrem nos fins de semana, bem como do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), todos da Secretaria Municipal de Saúde
Data do Certame: 02/10/2018 às 09:00
Local do Certame: rodovia PB 018 - Km 3,5, S/N, Centro - Conde - PB

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [72199/18](#)
Número da Licitação: 00008/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos com e sem fio, através do Sistema de Registro de Preços, destinados a vários setores deste Poder Judiciário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Data do Certame: 04/10/2018 às 09:00
Local do Certame: Antigo Colégio João XXIII, anexo do TJ
Valor Estimado: R\$ 14.175,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [72208/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Data do Certame: 17/08/2018 às 14:00
Local do Certame: Camara Municipal
Valor Estimado: R\$ 6.675,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [72212/18](#)
Número da Licitação: 00028/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Recarga de Gás para atender as necessidades das escolas e CREIS da rede municipal
Data do Certame: 08/10/2018 às 09:00
Local do Certame: ROD PB 18 - KM 3,5 S/N - CENTRO - PB

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [72217/18](#)
Número da Licitação: 00234/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material permanente (móveis).
Data do Certame: 03/10/2018 às 09:00
Local do Certame: Gerência de Licitação da Central de Compras-SEAD

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [72224/18](#)



Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFOPB
Data do Certame: 17/08/2018 às 15:00
Local do Certame: Camara Municipal
Valor Estimado: R\$ 30.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [72233/18](#)
Número da Licitação: 00108/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de cimento para SEINFRA.
Data do Certame: 04/10/2018 às 09:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Documento TCE nº: [72242/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB.
Data do Certame: 19/10/2018 às 10:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 2.000.000,00

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: [72244/18](#)
Número da Licitação: 00044/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para aquisição, quando necessário, de equipamentos eletroeletrônicos relativos ao funcionamento da TV Assembleia, para atender as necessidades do Departamento de Comunicação da assembleia Legislativa da Paraíba.
Data do Certame: 03/10/2018 às 10:00
Local do Certame: PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, 276, SALA 125, CENTRO.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Documento TCE nº: [72252/18](#)
Número da Licitação: 00037/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJAVEJA) E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO ANO DE 2018
Data do Certame: 02/10/2018 às 16:15
Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal
Valor Estimado: R\$ 90.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [72257/18](#)
Número da Licitação: 00014/2018
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para construção de um Lajão no Sítio Jenipapeiro, Sousa/PB.
Data do Certame: 22/10/2018 às 09:00
Local do Certame: Setor de licitação no Paço Municipal.
Valor Estimado: R\$ 147.856,91
Observações: Projeto, orçamento, especificações, encargos, BDI e cronograma no mesmo arquivo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [72258/18](#)
Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para execução de Lombadas e Faixas Elevadas em no Município de Sousa/PB.
Data do Certame: 22/10/2018 às 14:00
Local do Certame: Setor de licitação no Paço Municipal.
Valor Estimado: R\$ 79.932,05
Observações: Projeto, orçamento, especificações, encargos, BDI e cronograma no mesmo arquivo

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Documento TCE nº: [72260/18](#)
Número da Licitação: 16635/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO DE: "COMBUSTIVEL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL", PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Data do Certame: 05/10/2018 às 09:00
Local do Certame: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [72263/18](#)
Número da Licitação: 10024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Paletes de Plástico. Tela Mosqueteiro e Termômetro de ambiente para um melhor armazenamento dos medicamentos e insumos da farmácia municipal
Data do Certame: 05/10/2018 às 09:00
Local do Certame: rodovia PB 018 - Km 3,5, S/N, Centro - Conde - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [72266/18](#)
Número da Licitação: 10026/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para atender as demandas da Secretaria de Saúde
Data do Certame: 04/10/2018 às 09:00
Local do Certame: rodovia PB 018 - Km 3,5, S/N, Centro - Conde - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [72272/18](#)
Número da Licitação: 00046/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 02/10/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 325.511,13

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 06/09/2018:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [69048/18](#)
Número da Licitação: 00037/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CONSULTAS MEDICAS..

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/09/2018:**Jurisdiccionado:** Prefeitura Municipal de Conde**Documento TCE nº:** [70115/18](#)**Número da Licitação:** 10024/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Objeto:** Aquisição de Paletes de Plástico, Tela Mosqueteiro e Termômetros de ambiente para um melhor armazenamento dos medicamentos e insumos da farmácia municipal.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/09/2018:**Jurisdiccionado:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo**Documento TCE nº:** [70700/18](#)**Número da Licitação:** 00065/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS (EXAMES POR IMAGEM) NA ÁREA DE SAÚDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/09/2018:**Jurisdiccionado:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo**Documento TCE nº:** [70704/18](#)**Número da Licitação:** 00069/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS (EXAMES POR IMAGEM) NA ÁREA DE SAÚDE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)